

ANASTACIO		
2	NUNES & CLARO LTDA	28.395.365-9
3	ROSA MARIA DE ARRUDA	28.730.930-4
CAARAPO		
4	DULCE APARECIDA DA SILVA DAI 02732125164	28.370.935-9
CAMAPUA		
5	RAFAEL CASAGRANDE BILLIA	28.803.305-1
CAMPO GRANDE		
6	CASA AMARELA COM UTILIDADES E PRESENTES LTDA	28.409.387-4
7	EXPLORER TECNOLOGIA LTDA	28.442.172-3
8	FERNANDA CAROLINE GOMES CAVALCANTE	28.435.054-0
9	M H M CHARAO ME	28.420.512-5
10	M. L. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.438.421-6
11	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MORAES	28.354.284-5
12	SAYD E MICHELONI COM VAREJ ROUPAS E ACESS LTDA	28.433.985-7
13	TERRA FIRME EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	28.433.551-7
COSTA RICA		
14	DAURYELLE PEREIRA LIMA EIRELI	28.453.107-3
ITAPORA		
15	FLAVIO CRISTIANO MARQUES MELO	28.738.465-9
JUTI		
16	MARCIO MIGUEL MAGALHAES	28.821.376-9
PARANHOS		
17	GILVANE LUCIA RISTOF DA SILVA	28.781.117-4
PONTA PORA		
18	A CASA VERDE RESTAURANTE LTDA	28.408.107-8
RIBAS DO RIO PARDO		
19	VALCENIR BENTO DE OLIVEIRA P RODRIGUES JUNIOR	28.837.506-8
TRES LAGOAS		
20	ESPOLIO DE JOSE SANTANA DOS SANTOS	28.558.561-4
21	ESPOLIO DE NELSON PINTO CARRICO	28.681.038-7

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0020/2021/SEFAZ**Nº Cadastral: 15208**

Processo: 11/006.813/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato n. 020/2021, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023, com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 e fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como, conceder reajuste conforme disposto na Cláusula Décima – Do Pagamento, Item 10.6.
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura: 08/06/2022
Assinam: Luiz Renato Adler Ralho e Fábio Luis Biancão Lopes

Extrato do Contrato Nº 0001/2022-PPP-SEFAZ**Nº Cadastral 19044**

Processo: 11/013.310/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a SONDA INFOVIA DIGITAL DO ESTADO DE MS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS SPE S.A
Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para prestação de serviços de transporte de dados, mediante construção, operação e manutenção

de infraestrutura de rede de fibra óptica de alta capacidade interligando as unidades públicas do Estado de Mato Grosso do Sul

Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 24722204930020001 - INFOVIA DIGITAL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904097 - Despesas de Teleprocessamento

Valor: R\$ 306.108.551,64 (trezentos e seis milhões e cento e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal n. 11.079/2004; Lei Federal n. 8.987/1995; Lei Federal n. 8.666/93; Lei Federal n. 13.116, de 20 de abril de 2015; Lei Estadual n. 1.776/1997; Lei Estadual n. 2.766/2003; Lei Estadual no 4.303/2012; Leis ambientais e reguladoras aplicáveis às obras e aos serviços; e Demais normativos federais, estaduais e municipais correlatos.

Do Prazo: O prazo de vigência da Concessão Administrativa e de 30 (trinta) anos contados a partir da Data de Eficácia do Contrato. Para todos os efeitos, a Data de Eficácia do Contrato consiste na data de emissão da Ordem de início dos Serviços, observado o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Data da Assinatura: 14/06/2022

Assinam: Reinado Azambuja Silva, Luiz Renato Adler Ralho, Ricardo Scheffer de Figueiredo e Jorge David Ramirez Scott

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato N° 0789/2012/SED **N° Cadastral 1098**

Processo: 29/007.055/2012

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e FINANCIAL ADMINSTRADORA DE IMOVEIS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo, do Contrato n. 789/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo único do referido contrato, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.

Data da Assinatura: 21/06/2022

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Marlon dos Santos Braga

Extrato do I Termo Aditivo a OES N° 0002/2022/GL/COINF/SED **N° Cadastral 16821**

Processo: 29/061.458/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e A.B. de Menezes-ME

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da OES n. 002/2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores.

Do Prazo: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 10/07/2022 à 07/09/2022.

Data da Assinatura: 06/07/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Alex Barbosa de Menezes

Extrato do Termo de Cooperação Técnica SED/MS/N.43/2022

Processo n: 29/042336/2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., CNPJ – N°. 62.984.091/0001-02, denominada CONVENENTE;

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal n. 9.394/1996 e no que couber ao Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ N 2.093/2007, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993.

Objeto: Concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante matriculados na Instituição conveniente dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD, ofertado pela CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. nas dependências da concedente.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.